

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica a Resolução CEAS nº 07/2019 que aprova a criação da Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 18 de junho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando, a convocação da CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social, convocada por organizações e movimentos sociais de âmbito nacional;

Considerando, a Convocação extraordinária da 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Resolução do CEAS/SC nº 07 de 18 junho de 2019, com Extrato publicado no DOE/SC nº 21.048 de 03/07/2019, conforme abaixo.

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos/as Conselheiros/as Representantes Governamentais e da Sociedade Civil:

Alexandre Argôlo Messa Sampaio
Sandra Regina da Silva Coimbra
Jadna Cristina Mendes Honório
Luciane Natália dos Passos
Lucia Helena Rensi
Mariana da Silva Livramento

Cleide Terezinha de Oliveira
Roque Heitor Gonçalves
Janice Merigo
Sidnei Pavesi
Leonilda de Lourdes Gonçalves
Rodrigo Lima

Leia-se:

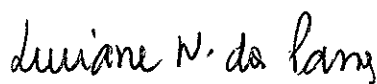
1 *Luciane*

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta pelos/as Conselheiros/as Representantes Governamentais e da Sociedade Civil:

Alexandre Argôlo Messa Sampaio
Jadna Cristina Mendes Honório
Luciane Natália dos Passos
Lucia Helena Rensi

Cleide Terezinha de Oliveira
Janice Merigo
Leonilda de Lourdes Gonçalves
Rodrigo Lima
Neulci Terezinha Gonçalves

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Luciane N. dos Passos
Presidente do CEAS/SC